



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel

EDITAL Nº 05/2025, de 16 de janeiro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Princesa Isabel, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **cursos técnicos na modalidade integrado ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.](#)

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel

qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel
a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 **O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1

2.2 deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.3 O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 13 a 17 de janeiro de 2025 e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da 1ª chamada da Lista de Espera (Edital DDE Nº 03/2025, de 10 de janeiro de 2025)**. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação**.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(306/EDITAL/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(306/EDITAL/view).

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em:

[https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(306/EDITAL/view.](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(306/EDITAL/view.)

Princesa Isabel, 16 de janeiro de 2025.

Evaldo de Lira Azevedo
Diretor (a) de Desenvolvimento de Ensino - Substituto
Portaria 154/2024 DG/PI
IFPB – Campus Princesa Isabel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel
ANEXO I

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da 1ª chamada da lista de espera - Edital DDE Nº 03/2025, de 10 de janeiro de 2025 e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 13 a 17 de janeiro de 2025 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da 1ª chamada da lista de espera - Edital DDE Nº 03/2025, de 10 de janeiro de 2025. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

IFPB CAMPUS PRINCESA ISABEL Endereço: Acesso à Rodovia PB 426, s/nº – Zona Rural – Sítio Barro Vermelho – Princesa Isabel. Contato: (83) 99192 - 0331	
CURSOS	DIA / HORÁRIO / SALA
EDIFICAÇÕES - INTEGRADO INFORMÁTICA - INTEGRADO	Data: 20/01/2025 (Segunda-feira) Horário: 9h às 11h30 Local/Sala: BIBLIOTECA DO CAMPUS, SALA MULTIMEIOS.
MEIO AMBIENTE - INTEGRADO	Data: 20/01/2025 (Segunda-feira) Horário: 14h às 15h30 Local/Sala: BIBLIOTECA DO CAMPUS, SALA MULTIMEIOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel

SEGUNDA-FEIRA, DIA 20 DE JANEIRO/ HORÁRIO: 09:00 AS 11h30 (MANHÃ)
BIBLIOTECA DO CAMPUS, SALA MULTIMEIOS
IFPB - CAMPUS PRINCESA ISABEL

CURSO DE EDIFICAÇÕES

EEP – Independente de renda – PPI

#	Nome	Classificação	Nota
1	FERNANDA GRAZIELA DA CRUZ LIMA	41	7,80
2	MAYCON GLEYDSON FLORENTINO DOS SANTOS	43	7,80
3	LUIS RENAN DA SILVA NASCIMENTO	44	7,80
4	JUSSARA LETÍCIA GALDINO ALVES	50	7,50
5	NICOLE GABRIELE BARROS PIRES	58	6,60

EEP – Renda até 1 salário – PPI

#	Nome	Classificação	Nota
1	CLAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA	52	7,30
2	GABRIEL NUNES FEITOSA	53	7,20
3	MARIA ISABELA RAMOS PIRES	54	7,20
4	LUYSLA NAHTALY CORDEIRO ALVES	55	7,10
5	ELIZABETH MARIA GONÇALVES LEITE	56	7,00
6	JOSÉ ENRIQUE FEITOSA DA SILVA	57	6,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel

SEGUNDA-FEIRA, DIA 20 DE JANEIRO/ HORÁRIO: 09:00 AS 11h30 (MANHÃ)
BIBLIOTECA DO CAMPUS, SALA MULTIMEIOS
IFPB - CAMPUS PRINCESA ISABEL

CURSO DE INFORMÁTICA

EEP – Independente de renda – PPI

#	Nome	Classificação	Nota
1	KAIO JOSUÉ DA SILVA	32	9,00
2	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	33	9,00
3	KAIO VINÍCIUS EUFRÁSIO LIMA	34	9,00
4	JOSÉ RYANN BARBOSA HENRIQUES	35	9,00

EEP – Renda até 1 salário – PPI

#	Nome	Classificação	Nota
1	MIRELY DE ARAÚJO NUNES	52	8,70
2	SUSANA LYGIA LOPES DOS SANTOS	53	8,60
3	ANA MICAELY LOPES DE SOUSA	56	8,60
4	MARIA EVELYN OLÍMPIO DE LIMA	57	8,60
5	KAUANNY VITÓRIA LOPES DA SILVA	59	8,60
6	GABRIELLY CARNEIRO DA SILVA	66	8,50
7	KAUANE ALESSANDRA REIS CAMPOS	67	8,50
8	GUILHERME ALVES FARRO DE FRANCA	69	8,40
9	EMILY FRANCINE BEZERRA DE OLIVEIRA	70	8,40
10	FABRICIO DOS SANTOS FELIX	71	8,40
11	WEDLEN CLÉCIO CÂNDIDO DOS SANTOS	72	8,40
12	LUIZ MIGUEL EUFRÁSIO DE LIMA	74	8,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel

SEGUNDA-FEIRA, DIA 20 DE JANEIRO/ HORÁRIO: 14:00 AS 15h30 (TARDE)
BIBLIOTECA DO CAMPUS, SALA MULTIMEIOS
IFPB - CAMPUS PRINCESA ISABEL

CURSO DE MEIO AMBIENTE

EEP – Independente de renda – PPI

#	Nome	Classificação	Nota
1	ANNA KAROLINE DA SILVA VERAS	55	8,10
2	JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS NETO	57	8,10
3	ISTHEFANY RAYANNI ALVES DE PAIVA	59	8,00
4	MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	61	8,00
5	MARIA EDUARDA MARQUES FERREIRA	67	7,90
6	PAULA KAROLYNY PEREIRA SILVA	71	7,80
7	MARIA VITÓRIA GONÇALVES PEREIRA	74	7,70
8	ANA BEATRIZ FERREIRACRESCENCIO	80	7,60

EEP – Renda até 1 salário – PPI

#	Nome	Classificação	Nota
1	GÉSSICA MARIANA SILVA RODRIGUES	63	8,00
2	LIVIA LEITE DA SILVA	64	8,00
3	RAILANE DE MORAIS LIMA	66	7,90
4	RAYLA LETÍCIA DA SILVA TEIXEIRA	68	7,90
5	KAIK FERREIRA DE LIMA	70	7,90
6	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	73	7,80
7	CLÉCIO PEREIRA LOPES	77	7,70
8	EVERTON PEREIRA LIMA	82	7,60
9	MARIANA FREIRE MARIZ	83	7,60
10	CLÉYTON PEREIRA LOPES	86	7,60
11	EVELIN THAINA DE SOUSA SILVA	87	7,50
12	LARISSA GALVÃO FERREIRA GÊMEA	88	7,50
13	ISABELLY PENA NUNES DA SILVA	90	7,50
14	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES NETO	91	7,40